

## TIPOLOGIA DE BENEFICIÁRIO



**A**  
PESSOA SINGULAR EM EDIFÍCIO  
DE HABITAÇÃO



**B**  
PESSOA COLETIVA EM EDIFÍCIO  
DE SERVIÇOS

## TIPOLOGIA DE MEDIDAS ELEGÍVEIS



Publicação  
do Aviso 25

Último dia para  
submeter candidaturas

13 Jun  
2018

## PERÍODO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS E DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

13 Nov  
2018

- As dúvidas serão esclarecidas somente através do e-mail **aviso25@pnaee.pt** (não possuímos atendimento telefónico nem presencial nesta fase).
- As candidaturas são submetidas, até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2018, através dos formulários de candidatura (<http://www.pnaee.pt/fee/candidaturas>).
- Caso pretenda corrigir algo na sua candidatura, deverá solicitar, através do e-mail **aviso25b@pnaee.pt**, a anulação da sua candidatura antiga e submeter uma nova.
- Poderá iniciar a sua obra** em qualquer altura **após a data de submissão da candidatura** (não obstante a inexistência, ainda, de uma decisão favorável de financiamento do FEE).



Início da análise  
das candidaturas

Publicação do Relatório  
Preliminar (estimativa)

14 Nov  
2018

## PERÍODO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

2019

- Apenas neste período é que a informação submetida no formulário de candidatura será verificada! Até 14 de novembro, o FEE não tem conhecimento do que fora submetido.
- Nesta fase, o FEE poderá pedir esclarecimentos aos candidatos. Caso isso aconteça, o prazo de 120 dias úteis para publicação dos resultados homologados deixa de ter efeito.
- Nesta fase, **não serão aceites correções aos documentos submetidos no formulário de candidatura, ou documentação** especificada no Aviso 25 **que não fora enviada!** Deverão **enviar tudo em conformidade**, via formulário de candidatura, **até 13/11/2018**.



Início da  
Audiência Prévia

Final da  
Audiência Prévia

1 dia útil  
após a  
publicação  
do Relatório  
Preliminar

## PERÍODO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

11 dias úteis  
após a  
publicação  
do Relatório  
Preliminar

- Todos os candidatos serão notificados da publicação do Relatório Preliminar, através do e-mail que foi preenchido no formulário de candidatura.
- O candidato terá 10 dias úteis para contestar a decisão preliminar publicada na página do Aviso 25, quer por via presencial, quer via e-mail (**aviso25b@pnaee.pt**).
- As repostas** às contestações **serão dadas apenas no Relatório Final** do Aviso 25, aprovado pela CE PNAEE e homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Energia.
- Novamente, **não serão aceites correções aos documentos submetidos no formulário de candidatura ou documentação adicional** que estivesse em falta. Apenas devido a lapso(s) na análise do FEE é que a decisão preliminar será alterada no Relatório Final.



Publicação do  
Relatório Final

Pagamento aos  
beneficiários

2019

## HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL | CONTRATO | PAGAMENTO

2020

- Será enviado o Relatório Final para o Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Energia para autorização e homologação do investimento.
- Após homologação, todos os candidatos serão notificados, via e-mail, da publicação do Relatório Final. Os beneficiários aprovados serão contactados, via e-mail, para formalizar o Contrato.
- Após a assinatura do Contrato**, será disponibilizada, na página do Aviso 25, toda a documentação e guias de apoio para que possam **submeter o pedido de pagamento**. O beneficiário tem **até 12 meses após a data especificada no Contrato** para o submeter.

## TIPOLOGIA DE MEDIDA :: B7

**Outras Medidas de Eficiência Energética** que Não se Enquadrem em Nenhuma das Outras Tipologias de Beneficiário B, ou seja, B1, B2, B3, B4, B5 e B6



## APOIO FINANCEIRO

O financiamento dos projetos assume a forma de **subsídio não reembolsável**, ou seja, a fundo perdido.

A comparticipação do FEE é de **35% do valor elegível (sem IVA)** de investimento **até um máximo de € 40.000,00**.

*Nota: O valor elegível de investimento é o montante total orçamentado subtraído, caso existam, dos itens descritos no orçamento que constem no Anexo A, páginas 14 e 15, da minuta do [Aviso 25](#). Todo o item que esteja intrinsecamente associado à medida e seja estritamente necessário à sua correta e boa operação, é elegível.*

Cálculo do Apoio Financeiro | Exemplo 1

Valor elegível de investimento: € 120.000,00  
 $35\% \times € 120.000,00 = € 42.000,00$   
 $€ 42.000,00 > € 40.000,00$   
 Apoio financeiro do FEE: **€ 40.000,00**

Cálculo do Apoio Financeiro | Exemplo 2

Valor elegível de investimento: € 80.000,00  
 $35\% \times € 80.000,00 = € 28.000,00$   
 $€ 28.000,00 < € 40.000,00$   
 Apoio financeiro do FEE: **€ 28.000,00**

Caso pretenda candidatar-se a outra tipologia de medida, neste ou noutro imóvel de serviços do qual seja proprietário, informa-se que o **limite máximo de apoio total**, por parte do FEE, **ao mesmo beneficiário**, é de **€ 47.500,00**.



**O apoio financeiro apenas será liquidado pelo FEE, após a submissão do pedido de pagamento, por parte do beneficiário, posteriormente à implementação da medida.**



No pedido de pagamento deverá enviar, entre outra documentação que será esclarecida após a assinatura do Contrato, a(s) fatura(s), o(s) recibo(s) e o(s) comprovativo(s) bancários da liquidação do pagamento (ou o extrato bancário com clara identificação, sublinhado por exemplo, do descritivo e valor transferido).

**Nota Importante:** O **pagamento** da obra, por parte do beneficiário, deverá ser efetuado **através de transferência bancária** idealmente sem estar associada a um lote com outros pagamentos. Não são aceites: pagamentos em numerário, uso de notas de crédito, ou ajustes de outros débitos/créditos com a entidade prestadora do serviço!

## COMO CANDIDATAR-SE AO APOIO FINANCEIRO

1. **Verificar** se cumpre com as **condições de acesso e elegibilidade**;
2. **Organizar** toda a **informação** especificada a submeter;
3. **Submeter** a candidatura **no nosso formulário**.

### 1. QUAIS AS CONDIÇÕES DE ACESSO E ELEGIBILIDADE QUE TERÁ DE CUMPRIR

Terá de ser uma **pessoa coletiva de direito privado em edifício de serviços existente e ocupado**, com exceção de todas as entidades com a CAE principal 01 a 33:

- 1.1. o candidato deverá ser:
  - ou o proprietário (identificado na Caderneta Predial Urbana – CPU),
  - ou o comodatário (identificado no contrato de comodato),
  - ou o arrendatário (identificado no contrato de arrendamento),
  - ou possuidor de um contrato de promessa de compra e venda do edifício.
- 1.2. o edifício deverá ser:
  - ou prédio em regime de propriedade total sem divisões suscetíveis de utilização independente,
  - ou prédio em regime de propriedade horizontal.
- 1.3. a(s) medida(s) deverá(ão):
  - **não estar** enquadrada(s) em nenhuma das outras seis tipologias de medida da tipologia de beneficiário B, ou seja, não poderá ser relativo a AQS (B1 e B2), janelas (B3), isolamentos (B4 e B5) e iluminação (B6).
  - ter um **período de retorno simples** (investimento/poupança anual), no seu conjunto, **< 6 anos**.
- 1.4. o seu consumo anual (12 meses), deverá ser no **mínimo de 1.000 kWh**. Não tendo faturas de eletricidade que o comprove, há a alternativa (condicional) do envio do certificado energético.

### 2. INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA A SUBMETER NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

- 2.1. **Certidão de não dívida à Segurança Social** devidamente autenticada e com validade até à data de submissão da candidatura ao Aviso 25.
  - Chamamos à atenção da particularidade desta certidão possuir uma assinatura digital que não poderá ser adulterada/perdida, pelo que foi criado um Manual para a sua obtenção, na secção dos “Documentos para Submeter a Candidatura”, de modo a enviá-la em conformidade.
- 2.2. **Certidão de não dívida à Autoridade Tributária** devidamente autenticada e com validade até à data de submissão da candidatura ao Aviso 25.
- 2.3. **Certidão Permanente** do Registo Comercial.
  - Quando não existente, deverão enviar os estatutos identificando claramente a natureza da entidade, bem como um comprovativo da CAE (classificação da atividade económica).

2.4. **Marcação CE** ou **Declaração de conformidade** do equipamento/material a instalar.



2.5. **Caderneta Predial Urbana** atualizada do edifício ou fração candidata **onde conste** expressamente **que o edifício ou a fração é propriedade do beneficiário**. No caso de ser:

- **Arrendatário** ou **comodatário**, para além da CPU, deverá enviar a autorização do proprietário (cuja minuta está disponibilizada na página do [Aviso 25](#)), devidamente assinada.
- **Futuro proprietário do imóvel**, para além da CPU, deverá enviar uma cópia do contrato de promessa de compra e venda, onde conste inequivocamente a sua identificação. Deverão enviar a CPU atualizada como proprietário após a aquisição do imóvel.

*Nota 1: Na página 7 (ponto 2.4) do [Guia de Apoio](#) ao Preenchimento do Formulário de Candidatura Tipologia de Beneficiário B, está uma imagem que explica exatamente qual a informação a introduzir.*

*Nota 2: Caso o ano do edifício não corresponda, factualmente, ao ano na matriz da CPU, deverá enviar, adicionalmente, a **Licença de Utilização**.*

*Nota 3: A **afetação** do edifício ou fração (conforme a situação) deverá ser de **Comércio e/ou Serviços**.*

2.6. **Faturas de energia elétrica**

- Com os consumos claramente identificados, referentes ao **ano civil completo de 2016** ou a outros **12 meses seguidos** entre 2016 e o mês anterior ao da submissão da candidatura.
- **Caso tenha comprado ou arrendado o imóvel há menos de doze meses**, terá de apresentar o **certificado energético** (completo) do imóvel, no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios, **com referência à medida a que concorrem**.

2.7. **Proposta de Orçamento** com os descritivos bem identificados e caracterizados, nomeadamente:

- Materiais/equipamentos (explicitando áreas, quantidades, modelos, etc.);
- mão de obra.

*Nota: qualquer descritivo presente na fatura que esteja referido na listagem do Anexo A (página 14 da minuta do [Aviso 25](#)), não será considerado elegível. No entanto farão parte do investimento total.*

2.8. **Anexo I - Modelo de Declaração** disponibilizado na página do [Aviso 25](#), devidamente preenchido e assinado:

- Digitalmente (através de assinatura digital certificada, e.g. cartão de cidadão), ou
- manualmente (com apresentação da cópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade);

*Nota 1: Este Anexo I obriga também ao **envio do comprovativo de IBAN** do candidato.*

*Nota 2: Caso a empresa ou algum membro da administração tenha sido objeto de aplicação de sanção administrativa, por falta grave em matéria profissional, deverá ser enviada prova da sua reabilitação.*

2.9. **Declaração de responsabilidade técnica** pela elaboração da metodologia de cálculo das poupanças, a aferir após implementação da(s) medida(s), assinada pelo técnico inscrito na Ordem dos Engenheiros / Engenheiros Técnicos, devidamente **acompanhada pela cópia da cédula profissional**.

- A minuta da “Declaração de Responsabilidade Técnica” está disponível na página do [Aviso 25](#) nos “Documentos de referência”.

## 2.10. Memória descritiva justificativa da solução com a descrição do seguinte:

- Apresentação e justificação resumida da medida de eficiência energética da candidatura,
- Descrição do cenário de referência (consumo anual de energia final e primária por tipo de combustível),
- Descrição da tecnologia existente, incluindo perfil de consumo de energia (horas de funcionamento e fator de carga), potências e quantidades.
- Descrição das características do sistema solar térmico a instalar (fichas técnicas),
- Fundamentação técnica e justificação das poupanças a alcançar com a implementação da medida apresentada.

## 3. INFORMAÇÃO OPCIONAL, MAS COM IMPACTO POSITIVO NO MÉRITO DE PROJETO DA CANDIDATURA

### 3.1. Certificado da Norma ISO 50001 da entidade candidata ao Aviso 25, devidamente autenticado e com validade até à data de submissão da candidatura ao [Aviso 25](#).

## 3. SUBMETTER A CANDIDATURA NO FORMULÁRIO DO FEE

O seguinte esquema ajuda-o a enquadrar na lógica de pensamento para submeter uma candidatura ao Aviso 25.

